



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO LEPTA SPECIAL FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 55.586.406/0001-90**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da alínea “a” do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM nº 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 55.586.406/0001-90



SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 55.586.406/0001-90

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do regulamento **LEPTA SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF: 55.586.406/0001-90, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (“segmento CETIP UTM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 4ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/12	19º	1/6
14º	1/11	20º	1/5
15º	1/10	21º	1/4
16º	1/9	22º	1/3
17º	1/8	23º	1/2
18º	1/7	24º	1/1

7. **Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. **Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160").

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2 A distribuição das Cotas Seniores da 4ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** Será a **ADMINISTRADORA**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 4ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.